



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL N. 001/2021 – Crea-MS**

**PAe n. P2021/161315-5**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, com amparo na Lei n. 11.788/2008, por intermédio da Comissão de Seleção de Estagiários designada através da Portaria n. 047/2020 e do **CIEE/MS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL, RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de superior, para realização de estágio no **Crea-MS**, conforme as disposições abaixo:

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CIEE/MS**, com a interveniência da **Comissão de Seleção de Estagiários**, designada através da Portaria 047/2020 do **Crea-MS**, de 10 de dezembro de 2020, obedecidas as normas deste edital.
  - 1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino superior, exceto para os que estiverem cursando o primeiro semestre do ensino superior e/ou último semestre do ensino superior.
3. **O estágio realizar-se-á na Sede e na Inspeção do Crea-MS em Naviraí, conforme quadro abaixo:**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS/LOTAÇÃO</b>
Administração	A. 1 vaga + CR, para Campo Grande B. CR, para Naviraí
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A. 1 vaga + CR, para Campo Grande
Comunicação Social – Jornalismo	A. CR, para Campo Grande
Direito	A. 1 vaga + CR, para Campo Grande





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Engenharia	A. 1 vaga + CR, para Campo Grande
Tecnologia em Rede de Computadores   Ciência da Computação   Engenharia da Computação   Análise de Sistemas	A. CR, para Campo Grande

4. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas.
5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.
6. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos na data da contratação.
7. A seleção compreenderá a verificação das notas nos dois últimos semestres cursados, na forma da presente regulamentação.
8. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
9. O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.
10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de **R\$ 944,81 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavo)** e o auxílio transporte no valor de **R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)**.
12. O estagiário não faz jus a outros benefícios durante a realização do estágio.
13. Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 13.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

- 13.2.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 13.3.** O candidato com deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau de deficiência que possui, e apresentar no momento da inscrição cópia autenticada do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.
- 13.4.** O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.
- 13.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato de vaga de ampla concorrência, mesmo que declarada tal condição.
- 13.6.** A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato pessoa com deficiência.
- 13.7.** Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.
- 13.8.** Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.
- 13.9.** Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 13.10.** Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.
- 14. O candidato a estágio na área de Direito deve estar cursando entre o 7º e o 9º semestre do curso de Direito, e no ato da contratação deverá apresentar**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**a comprovação de registro na OAB-MS como estagiário.**

**15. O candidato a estágio na área de Comunicação Social deve estar cursando a partir do 3º semestre dos cursos de Jornalismo ou Publicidade e Propaganda.**

**15.1.** Os candidatos as demais vagas poderão estar cursando qualquer semestre.

**16.** Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

## **II – DAS INSCRIÇÕES:**

**17.** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

**18.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **19 a 30/4/2021**, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e documentos exigidos no subitem 18.2. deste edital.

**18.1.** Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), e preencher o formulário de inscrição que deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao CIEE, para o e-mail: [atende.campogrande@ciee.org.br](mailto:atende.campogrande@ciee.org.br).

**18.2.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A.** A seleção compreenderá a verificação das notas nos dois últimos semestres cursados, na forma da presente regulamentação.
- B.** Declaração de Matrícula, com a indicação do semestre que o candidato está cursando, que será utilizado como critério de desempate;
- C.** Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF;
- D.** Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), se candidato com deficiência deverá ser preenchido juntamente o Anexo II;
- E.** O candidato de Direito deverá apresentar documento de comprovação de registro na OAB-MS como estagiário.

*Parágrafo primeiro.* A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 17 anos de idade é facultativo.

**19.** Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.

- 19.1. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante, reservista, bilhete único, Xerox simples de qualquer documento, fotos de documentos, boletim de ocorrência e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
20. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.
21. Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.
22. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [sgp@creams.org.br](mailto:sgp@creams.org.br) até o dia 30 de abril de 2021.
- 22.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax;
- 22.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

### III – DA SELEÇÃO:

23. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feita pelo **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
  - 23.1. Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891.
24. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).
25. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
  - A. Estudante mais adiantado no curso;
  - B. Estudante de maior idade.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

C. Inscrição mais antiga.

**IV – DA ENTREVISTA:**

26. Esta etapa consistirá em Entrevista Pessoal Estruturada a ser realizada por empregado (a) do Crea-MS, preferencialmente gestor da unidade e o/ou empregado indicado, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse, iniciativa e motivação do candidato.
27. A aprovação na primeira etapa (Análise do Histórico Escolar) no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para a 2ª etapa, sendo esta a entrevista, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil e compatível com horário escolar, durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista.
28. A entrevista analisará:
- 28.1. Conhecimentos técnicos, capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, pro atividade e disponibilidade.

**V – DO RESULTADO:**

29. Serão divulgadas 02 (duas) listas de classificação, uma contendo todos os candidatos, e outra apenas os candidatos com deficiência, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada à **Comissão de Seleção de Estagiários do Crea-MS** que, após a análise de regularidade, divulgará a lista de classificação provisória por meio de edital publicado no portal do Crea-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), em **12/5/2021**.

**VI – DAS IMPUGNAÇÕES:**

30. Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, no período de **13/5/2021**, a impugnação deverá ser encaminhado ao CIEE, para o e-mail: [atende.campogrande@cjee.org.br](mailto:atende.campogrande@cjee.org.br).
31. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, e as razões de sua inconformidade.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 32.** As impugnações interpostas fora do prazo do item 30 serão liminarmente indeferidas.
- 33.** A impugnação será apreciada em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.
- 33.1.** A decisão do **CIEE** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irreversível. O resultado oficial será divulgado no portal do Crea-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br).

**VII – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:**

- 34.** Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:
- 34.1.** Por contato telefônico, até 05 (cinco) tentativas e envio de e-mail, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;

**VIII – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO:**

- 35.** Para ser admitido no estágio do Crea-MS, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas do CREA-MS, munido dos seguintes documentos:
- A.** Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo CIEE;
  - B.** Cópia do comprovante de endereço;
  - C.** Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
  - D.** 2 (duas) fotografias coloridas, 3x4;
  - E.** Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.
- 36.** A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, CIEE, Crea-MS e pela instituição de ensino, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:
- A.** Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
  - B.** Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - C.** Valor da bolsa;
  - D.** Carga horária;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- E.** Duração do estágio;
  - F.** Direitos, deveres e proibições do estagiário;
  - G.** Condições de desligamento;
  - H.** Atividades a serem desempenhadas.
- 37.** Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 38.** O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao CIEE.
- 39.** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 40.** Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 41.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CREA-MS e o estagiário, nos termos da legislação vigente.
- 42.** O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo Crea-MS a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
- 43.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários em caráter irrecurável.

Campo Grande/MS.

*Assinado digitalmente*

**Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**Presidente do Crea-MS**







Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **16/04/2021**, às **13:19**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=2qFDgwg72EawJfnLSZcHwQ>



Incluído no processo n. P2021/161315-5 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 16/04/2021 às 14:09:18